



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **UMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.006053/2025-85**

Interessado: **LATAM AIRLINES S.A.**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pela empresa LATAM AIRLINES S.A. em face do Auto de Infração nº 1348_03570_2025, lavrado com fundamento no art. 109, inciso V, da Lei nº 13.445/2017, em razão do transporte do passageiro brasileiro Caio de Freitas Madruga para o território nacional sem a devida documentação de viagem, sendo utilizada autorização de retorno emitida pela Polícia Federal.

2. A empresa alega que o passageiro possuía residência no Brasil e que o documento foi extraviado no curso do embarque ou desembarque, imputando a responsabilidade exclusivamente ao próprio passageiro. Afirma que cumpriu todas as exigências legais no momento do embarque e que a situação decorreu de fato alheio à sua conduta, razão pela qual pleiteia o cancelamento da multa.

3. Todavia, verifica-se que, nos termos do art. 109, inciso V, da Lei nº 13.445/2017, compete à transportadora assegurar que o passageiro transportado para o Brasil atenda integralmente às exigências documentais para ingresso no território nacional, independentemente de eventual extravio ocorrido no curso do transporte. Não há nos autos comprovação de que, no momento do embarque, a empresa tenha adotado medidas adequadas para impedir a situação irregular ou que tenha comunicado imediatamente às autoridades competentes a ausência do documento.

4. Dessa forma, restando caracterizada a infração administrativa e não havendo elementos que afastem a responsabilidade objetiva da transportadora, indefiro o pedido de cancelamento da multa aplicada, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº 1348_03570_2025 e a penalidade no valor de R\$ 2.500,00.

5. À UMIG para as providências cabíveis e ciência à interessada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Policia Federal, em 18/08/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142174026&crc=27AAF1FB.

Código verificador: **142174026** e Código CRC: **27AAF1FB**.

